



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

LEI nº. 1.404/2021.

CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, NO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – “SIM”, no Município de Inconfidentes, MG, a ser vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental.

Art. 2º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – “SIM”, dentre outras atribuições a serem especificadas mediante Decreto Municipal, a prévia inspeção e fiscalização de todos os produtos de origem animal e vegetal, preparados, transformados, manipulados, embalados, acondicionados e em trânsito no município e destinados ao consumo da população, bem como, a inspeção e fiscalização da elaboração e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal ou vegetal.

Art. 3º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei e respectiva regulamentação, devem obrigatoriamente se registrar no Serviço de Inspeção Municipal – “SIM”, e atenderem às condições mínimas de higiene sanitária, de instalações e de equipamentos, a serem definidas por Decreto Municipal.

Art. 4º Estabelecimentos abrangidos por esta lei e respectiva regulamentação, deverão apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal – “SIM”, a relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal e vegetal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários, de acordo com as normas regulamentares vigentes.

Art. 5º As infrações às normas previstas nesta lei e no seu respectivo regulamento acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal, administrativa e civil cabível, isolada ou acumulativa, conforme regulamentação mediante Decreto Municipal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão ou inutilização de matérias-primas, produtos e subprodutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

IV - interdição total ou parcial do estabelecimento.

Art. 6º Para o fiel cumprimento desta Lei e de seu respectivo regulamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União, Estado, Municípios, Universidades ou outras entidades de caráter público;

Art. 7º - A regulamentação das atribuições, da organização e do funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal – “SIM”, se dará mediante Decreto Municipal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 26 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

Prefeita Municipal